



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



EMENDA SUPRESSIVA

GERAL 1154
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.732/20 Pag. 34
Data 17/11/2020
[Assinatura]
Assinatura Hora

SUPRIME O CARGO “COMISSIONADO” DO PROJETO DE LEI Nº84, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020, QUE AUTORIZA SERVIDOR EFETIVO OU COMISSIONADO NO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO A DIRIGIR VEICULO OFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ACRESCENTA-SE NO ARTIGO 1ºA PALAVRA EFETIVO.

Art.1º A Ementa do Projeto de Lei nº84, de 6 de outubro de 2020, que autoriza servidor efetivo ou comissionado no cargo de médico veterinário a dirigir veículo oficial da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ AUTORIZA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO A DIRIGIR VEICULO OFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art.2º O Art.1º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“1º Fica autorizado em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhes são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitado, o Servidor titular do cargo de médico veterinário **EFETIVO**, pode dirigir veículo de serviço da Secretaria de Agricultura e de Meio Ambiente.”

Art.3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 17 de novembro de 2020.

Ver. RUAN CARAMÊS

Bancada do PTB

A ORDEM DO DIA

Em 17/11/2020

[Assinatura]
Presidente

APROVADO

Em 17/11/2020

[Assinatura]
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



JUSTIFICATIVA:

Justificamos a presente proposta de supressão e acréscimo de dispositivos no Projeto de Lei nº84, de 6 de outubro de 2020, que autorizada em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhes são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitado, o Servidor titular do cargo de médico veterinário, pode dirigir veículo de serviço da Secretaria de Agricultura e de Meio Ambiente. Suprimos na Ementa a palavra “COMISSIONADO” e acrescentamos no artigo 1º a palavra ‘EFETIVO’, com a finalidade de que somente servidor público efetivo possa dirigir veículos da Secretaria de Agricultura e de Meio Ambiente, porque Cargos Comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37, II da CF/88, portanto poderá não ser totalmente responsabilizado por veículos que estiverem em sua responsabilidade, apesar de constar no Art.2º do referido projeto que o médico veterinário autorizado a dirigir não se exime das responsabilidades dos veículos sob sua responsabilidade, isso tudo em virtude de que se vários servidores dirigirem o mesmo automóvel e vier este a ter avarias pelo desgaste e talvez pelo mau funcionamento quem será responsabilizado.

Para que não haja futuros problemas nesse sentido e que achamos melhor suprir o cargo comissionado de dirigir veículo da Secretaria de Agricultura e de Meio Ambiente, disponibilizando somente ao Médico Veterinário Efetivo dirigir.

Nestes termos conto com o apoio dos nobres edis para aprovação.

Cacequi, 17 de novembro de 2020.

Ver. RUAN CARAMÊS
Bancada do PTB